



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 243, DE 2025

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.293, de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024, que renova, a partir de 3 de fevereiro de 2024, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Candeias, Estado de Minas Gerais.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
COMUNICAÇÃO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 402

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.293, de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024, que renova, a partir de 3 de fevereiro de 2024, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Candeias, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 11 de abril de 2025.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00684/2024 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.010140/2023-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11338/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.293, de 22 de agosto de 2024, publicada em 3 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 2024, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MONSENHOR CASTRO, inscrita no CNPJ nº 04.738.723/0001-43, nos termos da Portaria nº 420, de 20 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 112, de 2004, publicado em 3 de fevereiro de 2004, vinculada ao Fistel nº 50400105080, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Candeias, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/141dd80b-bae7-4113-ac51-48aaecbdda81>

141dd80b-bae7-4113-ac51-48aaecbdda81

MENSAGEM Nº 402

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.293, de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024, que renova, a partir de 3 de fevereiro de 2024, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Candeias, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 11 de abril de 2025.



FIM DO DOCUMENTO